



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 695/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Paulo César Dias Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 24/2023, de 03 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 12.767,00 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais) o subsídio do Prefeito Municipal e R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais) do Vice-Prefeito Municipal

Parágrafo Primeiro: Os valores previstos no art. 1º passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 e valerá enquanto não for fixado novo valor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Novais, 03 de outubro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos